Mônica Teresa Costa Torres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1005 de 02 de outubro de 1.995

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Fetal e Atoleiro, deste Município de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Fetal e Atoleiro, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 03 de outubro de 1.995

Maria Raimunda de Maria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teresa Costa Tôrres
Secretária Geral

Lei Municipal nº 1006 de 02 de outubro de 1.995

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Grande e Enxú, deste Município de Rio Pardo de Minas

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Grande e Enxú, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 03 de outubro de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teresa Costa Tôrres
Secretária Geral